



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 1 7 / 6 8 =

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal SAMCIONO a seguinte Lei:-

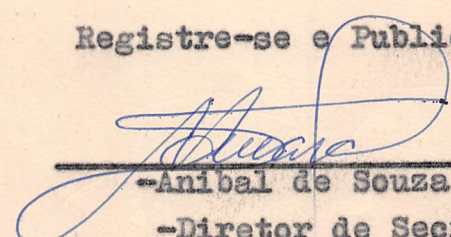
SÚMULA: Autoriza pagamento de estadias de indigente enfermo.

- Art. 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento ao proprietário da Pensão Bela Vista, desta Cidade, da importância de Rcr\$70,00 (setenta cruzeiros novos), provenientes de hospedagem do indigente enfermo, ANTONIO CARLOS JANUÁRIO, conforme nota apresentada.
- Art. 2º- O pagamento da importância referida no artigo anterior, será coberto pelos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 19 de julho de 1.968.


-Luiz Bossó-

Registre-se e Publique-se.


-Aníbal de Souza Amaral-
-Diretor de Secretaria-

Sanção- conforme proposição de autoria do Vereador Antonio Hilário Monteiro, aprovada por unanimidade - Sess. Extrª.
Em 08 de julho de 1.968.



Lvº 3. fls v 11

Serviço nº 03
Fls. v-11